

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Câmara Municipal*

**PARECER N° 009/20**

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Lei nº 010/2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Revisa e atualiza o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e revoga a Lei Municipal nº 2.987/2016.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 010/2020, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de junho de 2020.

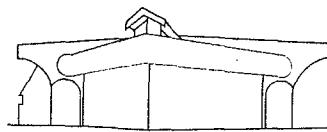
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente e Relator

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário

CM Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 029870  
Data/Hora: 03/06/2020 10:25:30  
Responsável: OTV



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 010/2020

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Revisa e atualiza o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e revoga a Lei Municipal nº 2.987/2016.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa revisar e atualizar o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e revoga a Lei Municipal nº 2.987/2016.

A revisão e atualização é necessária para a reformulação do COMTUR e pose dos novos conselheiros para o biênio 2020/2021, bem como para fins de ranqueamento do Município junto à Secretaria Estadual de Turismo, conforme orientações da Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico (AMITUR).

Quanto ao aspecto orçamentário, dispõe o art. 18 do projeto que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente; suplementadas se necessário.

### VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 010-2020, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de junho de 2020.

*Reinaldo Moraes dos Santos*  
REINALDO MORAES DOS SANTOS  
Relator